



ATA DE REUNIÃO Nº 2 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI PARA DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ENVELOPE Nº 1 RELATIVO AO CONVITE Nº 01/2019 DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E PATOLOGIAS E DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO E/OU REFORÇO ESTRUTURAL PARA CINCO IMÓVEIS HISTÓRICOS DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Às 16:00 horas do dia 11 do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reunião localizada na Avenida Magalhães Barata, nº 376, Bairro de São Brás, CEP: 66.040-170, dando continuidade à sessão, a Comissão de Licitação do Museu Paraense Emílio Goeldi reuniu-se para comunicar o resultado da análise dos documentos constantes no Envelope nº 1, a seguir:

Foi habilitada apenas a empresa: 2 ENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP

Foram inabilitadas as empresas:

MÁRCIO FERREIRA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA ME- EIRELI: não atendeu ao item 7.9.3 do edital – possível divergência entre CAT e o atestado de acervo técnico.

CITERA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA – ME: não apresentou a declaração complementar referente ao item 9.2.2 do edital, não apresentou a declaração complementar referente ao item 9.2.5 do edital e não atendeu ao item 7.9.3 do edital.

PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: não apresentou a declaração complementar referente ao item 9.2.5 do edital.

AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA: não apresentou a declaração complementar referente ao item 9.2.2 do edital, não apresentou a declaração complementar referente ao item 9.2.5 do edital e não atendeu ao item 7.9.3 do edital.

PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA: não apresentou a declaração complementar referente ao item 9.2.2 do edital, não apresentou a declaração complementar referente ao item 9.2.5 do edital e não atendeu ao item 7.8.1.

Em face do exposto, a Comissão Permanente de Licitação informou aos presentes que, em razão de haver apenas uma empresa habilitada e em conformidade com a Súmula nº 248 do TCU, que impõe a necessidade de haver no mínimo três propostas aptas a seleção na modalidade convite, será necessária nova convocação para participação de outros possíveis interessados.



Em ato contínuo, foi franqueada a palavra para os licitantes para expor suas considerações ou apontamentos, sem nenhuma manifestação pelos licitantes, também foi perguntado aos presentes se gostariam de interpor recursos, sendo que todos manifestaram pela desistência do recurso.

A CPL informa que os licitantes ausentes serão comunicados sobre o resultado da Habilitação e acerca da interposição de recursos, assim será aguardado o prazo recursal previsto na legislação de dois dias uteis, para só depois ocorrer a devolução dos Envelopes nº 02 contendo as propostas.

Não havendo mais o que tratar, a sessão foi encerrada.

Comissão Permanente de Licitação, em 11 de setembro de 2019.

Humberto J. C. Queiroz (Presidente): _____
Dilson Augusto de Araújo Jr. (Membro): _____
Raul Fernando de Lima N. O. Jr (Membro): _____
Livia Renata V. Franco de Sá (Membro): _____

Empresas Presentes na sessão:

Jaqueline Pereira Silva
MÁRCIO FERREIRA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA ME- EIRELI
(Representante: Sra. Jaqueline Pereira Silva)

Marcelo dos Santos Valente
2 ENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP

(Representante: Sr. Marcelo dos Santos Valente)

Marcos Rebelo Giroto
AD EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

(Representante: Sr. Marcos Rebelo Giroto)

Felipe Barroso Morgado
PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA LTDA

(Representante: Sr. Felipe Barroso Morgado)